



Programa de procedimento

Remoção de amianto em edifícios escolares



ÍNDICE

- Cláusula 1** - Identificação e objeto do contrato
- Cláusula 2** - Designação da entidade adjudicante
- Cláusula 3** - Órgão competente para a decisão de contratar
- Cláusula 4** - Tipo de procedimento
- Cláusula 5** - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento
Esclarecimentos das peças
Erros e/ou Omissões das peças
Consulta e fornecimento
- Cláusula 6** - Especificações relativas à proposta
Propostas variantes
Documentos que a constituem
Modo de apresentação
Prazo para a sua apresentação
Prazo de manutenção
- Cláusula 7** - Critérios de adjudicação
- Cláusula 8** - Critérios de desempate
- 9** - Documentos de habilitação
- Cláusula 10** - Outros Documentos de habilitação
- Cláusula 11** - Especificações relativos à caução
- Cláusula 12** - Possibilidade de adoção de ajuste direto e consulta prévia
- Cláusula 13** - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.
- Cláusula 14** - Legislação aplicável

Anexos:

- Anexo I - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6;
- Anexo II - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 9;
- Anexo III - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo IV - Minuta de declaração, conforme alínea b), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo V - Minuta de declaração, conforme alíneas c), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo VI - Minuta de declaração, conforme alíneas d), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo VII - Minuta de depósito em dinheiro ou títulos, alínea b), n.º 2 da cláusula 11;
- Anexo VIII - Minuta de garantia bancária ou seguro caução, alínea c), n.º 2, cláusula 11.



Cláusula 1 - Identificação e objeto do contrato:

1 - Designação:

Remoção de amianto em edifícios escolares

2 - Local de execução:

- ✓ Escola Básica D. Afonso III;
- ✓ Escola Básica Dr. José de Jesus Neves Júnior;
- ✓ Escola Básica Dr. Joaquim Rocha Peixoto de Magalhães;
- ✓ Escola Básica de Montenegro.

3 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

retende-se com a presente empreitada proceder à remoção do revestimento de cobertura constituído por placas e acessórios de fibrocimento com amianto e outros acessórios e materiais que se venham a tornar disfuncionais em consequência da obra. Colocação de novo revestimento de cobertura constituído por painéis tipo sandwich em chapa de aço zincado e lacado em ambas as faces, separadas por poliuretano. Impermeabilização de caleiras, algerozes, juntas de dilatação, funis de tubos de queda e outros caminhos de águas pluviais adjacentes aos planos de cobertura intervencionados com tela líquida reforçada com malha de fibra de vidro.

4 - Tipo de contrato:

Empreitada de obras públicas, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do CCP.

Cláusula 2 - Designação da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 289 870 870; Fax: 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: geral@cm-faro.pt



Cláusula 3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alíneas f) e bb) do n.º 1, ambas do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para a decisão de contratar, é **a Câmara Municipal**.

Cláusula 4 - Tipo de procedimento:

Concurso público, nos termos do previsto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 5 - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento

1 - Esclarecimentos sobre as peças

- a)** Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;
- b)** O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

2 - Erros e/ou omissões das peças

- a)** No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;
- b)** Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.



3 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período normal de expediente, das 09:00h às 17:00h, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

Serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

Cláusula 6 - Especificações relativas à proposta

1 - Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2 - Documentos que a constituem:

2.1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial "online", com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada.
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i.** Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii.** Nota justificativa do preço proposto.



d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

ii. Plano de trabalhos, incluindo:

- ✓ Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
- ✓ Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
- ✓ Definição do correspondente plano de pagamentos.

2.2 – Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

3 - Modo de apresentação:

- a)** Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 2, devam ser redigidos em língua estrangeira.
- b)** A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- c)** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d)** Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.



- e)** Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- f)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g)** Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

4 - Prazo para a sua apresentação:

As propostas deverão ser entregues, até às 23h59m do **15.º dia**, a contar da data de envio, para publicação do anúncio em Diário da República.

5 - Prazo de manutenção:

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 7 - Critério de adjudicação:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é **“o da proposta economicamente mais vantajosa”**, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Cláusula 8 - Critérios de desempate

No caso de empate entre duas ou mais propostas aplicar-se-ão os critérios de desempate a seguir indicados:

- 1.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 2 – Remoção de cobertura de fibrocimento contendo amianto;
- 2.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 3 – Cobertura inclinada de painéis sandwich isolantes;



Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.

Cláusula 9 - Documentos de habilitação:

1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;

b) Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP designadamente:

i. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

iii. Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015 de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:

✓ **2.ª subcategoria da 1.ª categoria**

2 - Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



- 3** - Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 10 (dez) dias, até às 23h59, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3** - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 2 (dois) dias, para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

Cláusula 10 - Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação

- 1** - Em simultâneo com os documentos de habilitação e respeitando o mesmo prazo, deverão também ser entregues os documentos a seguir indicados, **não considerados de habilitação**, mas indispensáveis para a consignação dos trabalhos:
- a)** Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela segurança, higiene e saúde no trabalho em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo III;
- b)** Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo IV, dando cumprimento ao solicitado no n.º 2 da cláusula 42 do caderno de encargos.
A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.
- c)** Declaração elaborada nos termos do anexo V, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.



A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais;

- d)** Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo VI;
- e)** Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- f)** Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- g)** Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

Cláusula 11 - Especificações relativas à caução:

1 - Valor

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º e n.º 1 do artigo 89º, ambos do CCP, deve ser prestada caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, no montante de 5% do valor contratual.

2 - Modo de prestação

- a)** A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;



- b)** O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina, nos termos do **anexo VII**;
- c)** Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária ou seguro caução, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, nos termos do **anexo VIII**.

Cláusula 12 - Possibilidade de adoção de ajuste direto ou consulta prévia:

Nos termos do artigo 25.º e artigo 27.º-A ambos do CCP, pode a entidade adjudicante recorrer à adoção de ajuste direto ou à consulta prévia.

Cláusula 13 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;



- e) Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- f) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

Cláusula 14 - Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.



ANEXO I – conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto

nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II – alínea a), n.º 1, cláusula 9

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III – alínea a), n.º 1, cláusula 10

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação **do PGRCD**, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – alínea b), n.º 1, cláusula 10

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a -----e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----, nos termos da alínea a), artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e ulteriores alterações, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.



ANEXO V – alínea c), n.º 1, cláusula 10

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- contribuinte n.º
-----, residente em ----- (indicar residência pessoal),
----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra
inscrito), na qualidade de -----, declara, para os efeitos previstos no
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto
e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança,
Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação "-----
-----" (identificar a empreitada), sita em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o
Município de Faro, com sede na Largo da Sé, 8004-001 em Faro, comprometendo-se a
desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será
de%.

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

**Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de
habilitações profissionais.**



ANEXO VI – alínea d), n.º 1, cláusula 10

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa),
com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede
em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à
execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente
representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais)
que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos
termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003,
de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra --
-----, (designação da empreitada), localizada em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo
dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé 8004-001 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada
será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)



ANEXO VII – alínea b), n.º 2, cláusula 11

Modelo de guia de depósito bancário

Euros xx.xxx.xxx,xx €. -----

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*),
depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*)
do Banco _____ a quantia de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*) em dinheiro/em títulos
_____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para
_____ (*identificação do procedimento*), correspondente a 5% do valor da
adjudicação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Faro, a quem deve ser remetido o
respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



ANEXO VIII – alínea c), n.º 2, cláusula 11

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*
garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____
(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma
garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de
xx.xxx.xxx,xx € *(extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações
assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____
(identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não*
interessar) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse
constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas,
por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que
interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)*
garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar
em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor
à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa
valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua
libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo
consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]